



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Dá nova redação ao art. 1º da Resolução Normativa nº 10, de 31 de maio de 2023, com suas posteriores alterações, que “Dispõe sobre a estrutura de gabinete de Vereador na Câmara Municipal de Parnaíba.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso suas atribuições legais, com espeque no art. 20, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 15, inciso II, e 138 do seu Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º O art. 1º da Resolução Normativa nº 10, de 31 de maio de 2023, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As despesas de custeio de gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Parnaíba ficam limitadas, ao máximo, de até R\$ 22.182,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais) para a composição de sua assessoria parlamentar.

Parágrafo único. A forma de composição da assessoria parlamentar está prevista em legislação específica, com suas posteriores alterações.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução Normativa correrão à conta das dotações orçamentárias e financeiras deste Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, financeiros e orçamentários vigorando a partir de 2º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 03 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA

Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Vereador Ronaldo da Silva Prado
1º Secretário

Vereador José Alves de Sousa Filho
2º Secretário